



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 6451-3/2013
PRINCIPAL : AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CUIABÁ
ASSUNTO : PEDIDO DE RESCISÃO
RESPONSÁVEIS : VIVIANE FERREIRA
ANTENOR LEMOS JACOB
JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se, inicialmente, que o presente processo refere-se a pedido de rescisão interposto pelo Sr. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA, por meio do seu procurador LÁZARO ROBERTO MOREIRA LIMA-OAB N. 9.983, em desfavor dos Acórdãos ns. 3.792/2011 e 409/2012 (processo n. 40533/2011), com pedido de efeito suspensivo.

Verifica-se, que o Julgamento Singular N. 1.069/DN/2013, publicado em 10/04/2013 (fls. 84/91), decidiu: **CONHEÇO** o pedido de rescisão, e **INDEFIRO** o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao mesmo formulado pelo Sr. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA, em desfavor do Acórdão n. 409/2012, exarado no processo n. 4.053-3/2011, que se refere ao Recurso Ordinário que julgou à Contas Anuais de Gestão, Exercício 2010, da Agência Municipal de Habitação Popular de Cuiabá.

Não conformado com a decisão acima, o Sr. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA interpôs Embargos de Declaração (fls. 94/109), referente a decisão Singular n. 1.069/DN/2013, o qual foi realizado o JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, pelo CONHECIMENTO e recebendo-os com efeito suspensivo (fls.111/112) e através do Acórdão n. 1.814/2013-TP, publicado em 21/06/2013 (fls. 123/125), decidiu em dar PROVIMENTO PARCIAL aos Embargos de Declaração (fls. 65/109), para declarar sanada a obscuridade e contradição alegadas, conhecendo do Pedido de



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

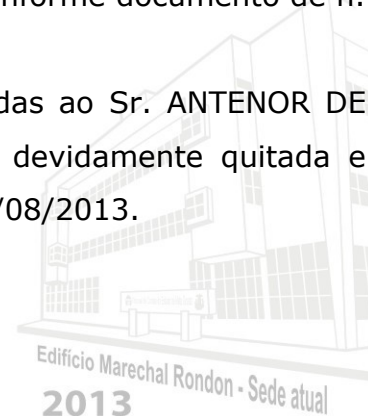
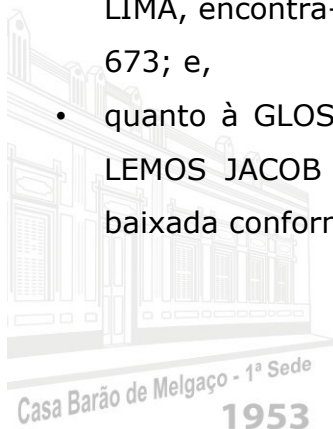
TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Rescisão em relação ao Acórdão n. 409/2012-TP (processo n. 4.053-3/2011), e os termos inalterados da decisão recorrida, ou seja, tudo que consta no Acórdão n. 3.792/2011, mantidos pelo citado Acórdão, sem atribuir aos embargos efeitos infringentes, conforme razões do voto do Relator.

Ocorre que, novamente foi protocolado Recurso de Agravo (fls. 128/146), interposto pelo Sr. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA, à época presidente da Agência Municipal de Habitação Popular de Cuiabá, que através do Acórdão n. 1.205/2014-TP, publicado em 11/07/2014 (fls. 175/177) foi **NEGADO PROVIMENTO** em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular de fls. 84/90, a fim de mantê-lo, no tocante ao indeferimento da concessão de efeito suspensivo ao Pedido de Rescisão n. 6.451-3/2013, conforme consta nas razões do voto do Relator.

No entanto, convém informar sobre a situação das sanções aplicadas no processo n. 4.053-3/2011:

- quanto à MULTA de 71 UPF's aplicada à Sra. VIVIANE FERREIRA, foi devidamente quitada e baixada conforme decisão singular, publicada em 09/11/2012;
- quanto à MULTA de 143 UPF's aplicada ao Sr. ANTENOR DE LEMOS JACOB, encontra-se em execução fiscal na PGE/MT, conforme documento de fl. 672;
- quanto à MULTA de 153 UPF's aplicada ao Sr. JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA, encontra-se em execução fiscal na PGE/MT, conforme documento de fl. 673; e,
- quanto à GLOSA SOLIDÁRIA de 52,76 UPF's aplicadas ao Sr. ANTENOR DE LEMOS JACOB e ao Sr. JOÃO EMANUEL LIMA, foi devidamente quitada e baixada conforme decisão singular, publicado em 05/08/2013.





Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Diante do exposto, em face da sequência processual, sugere-se, que o referido processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator DOMINGOS NETO para análise do Pedido de Rescisão.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2014.

(Assinatura Digital)
IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES
Técnico de Controle Público Externo

Ao Exmo. Conselheiro Relator DOMINGOS NETO:

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

